

PARECER PRÉVIO Nº 173/2023

PROCESSO Nº: 08876/2020-9

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

MUNICÍPIO: BELA CRUZ

EXERCÍCIO: 2019

RESPONSÁVEL: JOÃO OSMAR ARAÚJO FILHO

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 29/05 a 02/06/2023

EMENTA: CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ. EXERCÍCIO DE 2019. OCORRÊNCIAS VERIFICADAS CAPAZES DE PREJUDICAR O CONTEXTO GERAL DAS CONTAS. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. IRREGULARES. RECOMENDAÇÕES. NOTIFICAÇÕES. DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, reunido nesta data, em sessão ordinária virtual, dando cumprimento ao disposto art. 71, inciso I da Constituição Federal e consoante o referido pelo Art. 78, inciso I, da Constituição Estadual, apreciou a presente Prestação de Contas Anual do Governo Municipal de **BELA CRUZ**, exercício financeiro de **2019**, de responsabilidade do Senhor **JOÃO OSMAR ARAÚJO FILHO** e, ao examinar e discutir a matéria, por unanimidade de votos, decidiu pela emissão de Parecer Prévio **DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das Contas de Governo ora examinadas, considerando-as **IRREGULARES**, com as recomendações constantes do voto do Relator, parte integrante desta deliberação, submetendo-as ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

Por maioria dos votos, baseando a fundamentação na LOTCE, dando-se ciência aos interessados, nos termos do Parecer Prévio. Vencidos, em parte, os Conselheiros Alexandre Figueiredo e Soraia Victor, que fundamentaram seus votos na LOTCM, e ainda, acrescentaram a falta de assinatura nos Decretos de Abertura de Créditos como motivo para desaprovar as contas, conforme justificativas dos votos divergentes.

Participaram da votação os Exmos. Srs. Conselheiros Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Soraia Thomaz Dias Victor, Edilberto Carlos Pontes Lima, Rholden Botelho de Queiroz, Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Sejam notificados o Prefeito e a Câmara Municipal.

Transcreva-se e cumpra-se
Sala das Sessões, Fortaleza, em 02 de Junho de 2023

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
RELATOR

Fui presente: Leilyanne Brandão Feitosa
PROCURADORA DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL